

Tomei conhecimento da proposta de acordo apresentada pelo GAVE relativamente à qual apresento as seguintes alterações:

PRIMEIRA

1. Pelo presente acordo, o segundo outorgante ficará vinculado ao primeiro outorgante durante o ano lectivo 2010/2011, exercendo as funções de classificador de provas de exame nacional das disciplinas de
-
2. O presente acordo renova-se automaticamente, até ao máximo de 3 anos, se não for denunciado por qualquer das partes até ao início do ano lectivo a que respeita a formação.

NONA

1. As deslocações a efectuar para fora da área de residência oficial do segundo outorgante, com vista à obtenção de formação ou no âmbito da classificação de exames nacionais, originam abono de ajudas de custo e de transporte, de acordo com os valores e regras legalmente em vigor, designadamente no Decreto-Lei 106/98, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro, e o Decreto-Lei 137/2010, de 28 de Dezembro.
2. A frequência de formação em dia de descanso complementar, confere ao segundo outorgante o direito ao abono das correspondentes horas extraordinárias.

DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos no presente acordo são resolvidos por recurso às regras constantes no regime de contrato de trabalho em funções públicas.

Na sequência das minhas propostas fico a aguardar que me seja comunicada a posição do GAVE.

Data

Assinatura